



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**



**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**Institui, na Câmara Municipal de Mauá, a "Galeria das Ex-Vereadoras" como forma de preservação da história política do município e de incentivo à participação das mulheres na política e dá outras providências.**

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**,  
Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a "Galeria das Ex-Vereadoras", com o objetivo de reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres que exerceram mandatos como vereadoras no município de Mauá, promovendo o incentivo à participação feminina na política.

Art. 2º A "Galeria das Ex-Vereadoras" será composta por fotografias ou retratos das mulheres que exerceram em caráter permanente o cargo de vereadora na Câmara Municipal de Mauá, acompanhados de informações sobre seus mandatos.

Art. 3º A Galeria será instalada em local de destaque nas dependências da Câmara Municipal, com acesso ao público, podendo ser ampliada e modernizada, conforme a necessidade.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal a coordenação da organização da "Galeria das Ex-Vereadoras", a realização de pesquisas históricas para identificação e inclusão das ex-parlamentares, bem como a promoção periódica de cerimônias de homenagem e divulgação do acervo.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora poderá fomentar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas e demais órgãos pertinentes, com a finalidade de ampliar e preservar a memória política feminina no município, assegurando a continuidade e o aperfeiçoamento da iniciativa.

Art. 5º A instituição da "Galeria das Ex-Vereadoras" deverá observar os princípios da igualdade de gênero e dos direitos humanos, promovendo reflexões sobre a importância da representatividade feminina na política.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 17 DE MARÇO DE 2025 FLS. 2/2**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 17 de março de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**  
**(JUNINHO GETÚLIO)**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Diretoria Legislativa,  
afixada no quadro de avisos da  
Câmara e publicada no Diário Oficial  
do Município de Mauá.

**ALINE GRAZIELLE FLEITAS CANO**  
**Secretaria Geral Legislativa**